



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Genuínas ou Originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Jacinto/MG.

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

Data: 27/07/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Jacinto/MG

Endereço: Rua Antônio Ferreira Lucio, nº 343, Centro – Jacinto – MG

Telefone: (33) 3723-1187

Pregoeiro: Reinaldo Ferreira Freire



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

PROCESSO Nº 33/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, realizará procedimento de licitação nº 33/2021, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. **007 de 2017** (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal nº 004/2004 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº **8538/2015** e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia **27/07/2021**, na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Rua Antônio Ferreira Lucio, nº 343, Centro, nesta cidade, tel.: (33) 3723-1187, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto, designada pela portaria nº **027/2021**.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Genuínas ou Originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Jacinto/MG.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jacinto/MG.

III - DOS BENEFÍCIOS ÀS MEs e EPPs

3.1. A participação nesta licitação **nos itens/lotes cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** é exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

3.1.1. Na classificação para disputa por item/lote, havendo constatação da existência de no mínimo 3 (três) **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o Pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

3.1.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3 (três) **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jacinto/MG, na Rua Antônio Ferreira Lucio, nº 343, Centro – Jacinto/MG, – A/C do Pregoeiro, até o dia 27/07/2021, às 08:00 horas telefone: (33) 3723-1187

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JACINTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JACINTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. **Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida e validas no exercício vigente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.** (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (O referido certificado deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.5. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

3.5.1. A participação na forma do item 3.5, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.8. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(Anexo II)**.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

5.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela a ser por ele apresentada, conforme Anexo VIII.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes,

5.2. O licitante, juntamente com a proposta comercial, deverá apresentar Termo de compromisso (ANEXO VIII), declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

5.2.1 Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes, mediante declaração do fabricante disponibilizando a tabela; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema Audatex, conforme **anexo VII**.

5.2.1.1 O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.

5.2.1.2 A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.

5.2.1.3 Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela Audatex, a empresa deverá, apresentar declaração expressa(Anexo X) de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado na fase de habilitação.

5.2.1.4 Para atendimento ao disposto na cláusula 5.2.1.3, caberá á Administração realizar pesquisa de mercado com no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.

5.3. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

5.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

6.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

6.4.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VI**;

6.4.2 Declaração de que, por razão de não ser possível obter a tabela dos fabricantes, aceita os preços constantes na Tabela Audatex. (Anexo VII)

6.4.5 Termo de compromisso - apresentar comprovação de autenticidade da tabela de preços. (Anexo VIII)

6.4.6 Declaração de concordância com os termos do edital (Anexo IX).

6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

7.1. A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

7.1.1. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o Pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

7.1.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizadas local ou regionalmente.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **maior desconto** e o das ofertas com desconto de até 10% (dez por cento) **inferiores** àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

7.2.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e **crecentes**, a partir do autor da proposta classificada de **menor desconto**, até proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

7.2.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos **descontos**, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.2.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor proposto no item;

7.2.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.2.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de proposta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.2.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **maior desconto** por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o maior **desconto**.

7.2.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.2.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **maior desconto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

7.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **maior desconto** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de VALORES propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o VALOR de mercado e que ofertar o **maior desconto por item**.

7.8. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar DESCONTO excessivo ou manifestamente inexequível.

7.9. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.10. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato e, lavrada ata devendo ser assinada pelos licitantes presentes.

7.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

a) Entende-se por preço inexequível o preço do produto em que o valor proposto seja inferior ao custo de aquisição acrescido dos impostos devidos.

b) A comprovação da exequibilidade deverá vir atestada por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

c) Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

c.1) O licitante tem o dever de honrar a proposta apresentada, e quando não o faz e não apresenta motivo aceito pelo Pregoeiro, estará sujeito à sanção determinada no art. 7º da Lei 10.520/02, ficando impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2(dois) anos.

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

7.14. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

8.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.6 – O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor DESCONTO.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

8.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

8.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

8.14. É facultado a (o) Pregoeiro (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

8.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

8.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

9.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem decrescente (do maior desconto ao menor).

10.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

11.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

11.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

11.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

11.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item

11.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

11.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na IOF do município.

12 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

13.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

13.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

13.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

13.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

13.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

13.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.10 As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.

13.11 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais¹, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no

¹ exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

13.12 O Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 - A contratada receberá a ordem de fornecimento pessoalmente, por e-mail ou fax, com a descrição dos itens e valor unitário após a aplicação do desconto;

14.2 - A partir da entrega da ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o produto.

14.3 - Ao receber a ordem de fornecimento a empresa terá acesso ao preço registrado considerando o desconto sobre o preço contido na **Tabela Audatex de Preços de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínos**.

14.4 - O Município de Jacinto utilizará, como meio alternativo, o Sistema Audatex² para ter acesso aos preços vigentes e assim aplicar o desconto quando da expedição da Ordem de Fornecimento.

14.5. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes, mediante declaração do fabricante disponibilizando a tabela; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema Audatex, **CONFORME ANEXO VII**.

14.6. A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.

14.7 O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.

14.8 A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplarem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.

14.9 Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela Audatex, a empresa deverá, no ato da assinatura da ata, apresentar

²O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Fonte: <http://www.autoonline.com.br/noticias/newsdetail/datum/2011/12/14/sistema-audatex-brasil-wwwaudatexcombr.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

declaração expressa (**Anexo X**) de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.

14.10 Para atendimento ao disposto na cláusula 14.9, caberá à Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.

14.11. A qualquer momento poderá o Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas e/ou códigos mencionados, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das informações, às penalidades legais cabíveis.

14.12 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

14.13 - A Contratada se obriga a entregar em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os produtos que forem rejeitados.

14.14 - O MUNICÍPIO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento, aplicando-se o percentual de desconto compatível com a montadora.

14.15 - O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

14.16 - Os casos omissos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Transportes**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.

14.17 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da **Secretaria Municipal de Transportes**.

14.18- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços.

14.19 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

15 – PAGAMENTO

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

15.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5 - O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

15.9. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jacinto/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

19.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.3.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

19.3.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.3.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.3.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.3.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.3.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.3.10. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.3.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.3.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

19.3.15 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Antônio Ferreira Lucio, nº 343, Centro – Jacinto/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (033) 3723-1187 ou através do E-mail: licitacaojacinto1@gmail.com.

19.4 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:00 às 17:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.6 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE POR RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER A TABELA DOS FABRICANTES, ACEITA OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA AUDATEX.

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO - APRESENTAR TABELA DE PEÇAS AUTÊNTICAS.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL .

ANEXO X- DECLARAÇÃO QUE EM RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER OS CÓDIGOS DAS PEÇAS DOS FABRICANTES, ACEITA SE SUBMETER AOS VALORES MÉDIOS DE MERCADO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE DESCONTO OFERTADO.

Jacinto/MG, 09 de junho de 2021.

Vanderley Rezende dos Santos
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM - conforme especificação técnica do Termo de Referência.	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX
Declaro:	
01- que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.	
02 – VALOR DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): ____% (_____)	
03 – PRAZO DE ENTREGA: ____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de serviços expedida pela (o) _____.	
4 - que estou de acordo com todas as norma deste edital e seus anexos.	
5 - que a tabela a ser apresentada é autêntica e de minha inteira responsabilidade.	
Nome do responsável _____	
Cargo: _____	
CPF/RG: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187

AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma)

A PESSOA JURIDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Peças Genuínas ou Originais para veículos e Máquinas para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do Município de Jacinto/MG.

Maior desconto sobre a Tabela Oficial de Preços de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, emitida pelo Fabricante dos Veículos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição das peças são necessárias para viabilizar a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o atendimento à população para TFD-Transporte Fora de Domicílio³, Transporte de Escolares, bem como condução dos agentes e servidores que executam serviços no Município e em viagens para tratar de assuntos do interesse do Município de Jacinto/MG, nos termos das atribuições.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.2 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁴, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

4.3 - O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as

³O TFD, visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas

⁴exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A contratada receberá a ordem de fornecimento, pessoalmente, por e-mail ou fax, com a descrição dos itens e valor unitário após a aplicação do desconto;

5.2 - A partir da entrega da ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer o produto.

5.3 - Ao receber a ordem de fornecimento a empresa terá acesso ao preço registrado considerando o desconto sobre o preço contido na **Tabela Audatex de Peças e Acessórios Novos Originais ou Genuínas**.

5.3.1 - O Município de Jacinto utilizará, como meio alternativo, o Sistema Audatex⁵ para ter acesso aos preços vigentes e assim aplicar o desconto quando da expedição da Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Para fins de habilitação a empresa deverá no ato da sessão comprovar a disponibilidade da tabela pelos fabricantes; ou, não havendo disponibilidade da tabela dos fabricantes, seja fornecida declaração expressa do licitante de que aceita a aplicação dos descontos ofertados sobre os preços no sistema Audatex.

5.3.3 O licitante, quando apresentar na sessão comprovação de disponibilidade de tabela do fabricante, deverá, no ato da assinatura da ata, disponibilizar ao Município referida tabela e suas atualizações quando houver.

5.3.4 A empresa é obrigada a fornecer os códigos das fabricantes das respectivas peças solicitadas, que não contemplem na tabela Audatex, devendo tal fornecimento se dar quando da solicitação.

5.3.5 Em não sendo possível a obtenção dos códigos das peças dos fabricantes e ainda, não constando da tabela Audatex, a empresa deverá, apresentar declaração expressa de que se submete aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado na fase de habilitação.

5.3.6 Para atendimento ao disposto na cláusula 5.3.5, caberá à Administração realizar pesquisa de mercado com, no mínimo três fornecedores, a fim de se obter o valor médio para aplicação do desconto.

⁵O Sistema Audatex tem dados precisos e atualizados porque as informações são fornecidas pelas próprias montadoras de veículos. Fonte:
<http://www.autoonline.com.br/noticias/newsdetail/datum/2011/12/14/sistema-audatex-brasil-wwaudatexcombr.html>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

5.3.7. A qualquer momento poderá o Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas e/ou códigos mencionados, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das informações, às penalidades legais cabíveis.

5.4 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

5.5 - A Contratada se obriga a entregar em, no máximo, 48 horas, contados a partir da comunicação, os produtos que forem rejeitados.

5.6 - O MUNICÍPIO poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento, aplicando-se o percentual de desconto compatível com a montadora.

5.7 - O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

5.8 - Os casos omissos serão definidos pela **Secretaria Municipal de Transportes**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto desta Ata.

5.9 - Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto desta Ata sem autorização expressa da **Secretaria Municipal de Transportes**.

5.10- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na Ata de Registro de preços.

5.11 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 - A fim de subsidiar o processo licitatório apresentamos a planilha anexa a este termo com a estimativa de consumo por lote para um período de 12 meses .

6.2 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças.

6.3 - O desembolso se fará mediante dotações orçamentárias consignadas no orçamento do ano 2021 e ano seguinte, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira a ser emitida pela área competente e autorizada pelo **Secretaria Municipal de Transportes**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

I - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam recebidos e realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

V - Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICIPIO.

VI - Fornecer as peças dos veículos contidos neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

VII - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Diretoria do Departamento Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

VIII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

IX - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

X - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XI - Utilizar produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XII- Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

XIII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICIPIO.

XIV - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XVI - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do atendimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

XVI - Executar o fornecimento objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

XVII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

XVIII - Fornecer os produtos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e dos Veículos que utilizarão os produtos;

XIX – Fornecer declaração de que por razão de não ser possível obter a tabela dos fabricantes, aceita os preços constantes na tabela audatex.

XX – Fornecer termo de compromisso - apresentar tabela de peças autênticas.

XXI - Fornecer declaração que em razão de não ser possível obter os códigos das peças dos fabricantes, aceita se submeter aos valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

II - Disponibilizar à Detentora da Ata de Registro de Preços pesquisa no sistema **Audatex** referente a qualquer ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal;

III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

IV - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

V - Emitir, por meio do **Secretário Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo**, a Ordem de Fornecimento.

VI -Fiscalizar o fornecimento objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VII- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

VIII- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no recebimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

IX - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

X – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo.

a) **Provisoriamente:** o servidor designado receberá os produtos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo com carimbo e assinatura na Nota Fiscal de mercadoria conferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2 - Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA RELAÇÃO DE GASTOS POR MONTADORA (SISTEMA DE COMPRAS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	VALOR 12 MESES	% DE DESCONTO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	FIAT	100.000,00	
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS UTILITÁRIOS.	FIAT	80.000,00	
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	WOLKSVAGEM	60.000,00	
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS UTILITÁRIOS	WOLKSVAGEM	40.000,00	
05	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA	WOLKSVAGEM	150.000,00	
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA	IVECO	150.000,00	
07	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	CHEVROLET	80.000,00	
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS UTILITÁRIOS	CHEVROLET	50.000,00	
09	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA PESADA	MERCEDEZ BENZ	200.000,00	
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	RENAULT	80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	TOYOTA	50.000,00	
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS UTILITÁRIOS	RENAULT	5.000,00	
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS UTILITÁRIOS	RENAULT	5.000,00	
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS DA LINHA LEVE	HONDA	50.000,00	
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS LINHA MARÍTIMA	BALSA E BARCO (IVECO)	90.000,00	
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUINOS PARA VEICULOS LINHA MARÍTIMA	MITSUBISHI	50.000,00	
VALOR ESTIMATIVO			R\$ 1.240.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 33/2021
VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Sr. Secretario Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021, TIPO MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE, por deliberação do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 32/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 09/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal Fazenda, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 - O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

6.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

7.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

7.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

7.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.10 As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

7.11 Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁶, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

7.12 O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no objeto, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7.13 – A empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

7.14 A empresa vencedora deverá apresentar as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas ATUALIZAÇÕES subseqüentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

⁶exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jacinto/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão n° 22/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

III- As peças e acessórios deverão ser fornecidas com garantia de fábrica, com a periodicidade determinada pelo fabricante.

IV- Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais⁷, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou

⁷exigência de produtos originais, como garantia de qualidade e segurança nas contratações com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

V- O gestor/fiscal da Ata do Município não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

I - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam recebidos e realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

V - Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICIPIO.

VI - Fornecer as peças dos veículos contidos neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

VII - Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Transportes, principalmente em situações de urgência, fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

VIII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

IX - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

X - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

XI - Utilizar produtos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XII - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

XIII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca do fornecimento objeto dessa Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICIPIO.

XIV - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XVI - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do atendimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

XVI - Executar o fornecimento objeto da Ata nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

XVII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

XVIII - Fornecer os produtos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e dos Veículos que utilizarão os produtos;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

II - Disponibilizar à Detentora da Ata de Registro de Preços pesquisa no sistema **Audatex** referente a qualquer ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal;

III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

IV - Pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

V - Emitir, por meio do **Secretário Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo**, a Ordem de Fornecimento.

VI -Fiscalizar o fornecimento objeto dessa Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VII- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

VIII- Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no recebimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

IX - rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

X – Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Urbanismo.

a) **Provisoriamente:** o servidor designado receberá os produtos para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo com carimbo e assinatura na Nota Fiscal de mercadoria conferida.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 009/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jacinto/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jacinto/MG, __ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal de Jacinto

SIGNATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(art. 32, § 2º, Lei 8.666/93)

AO PROCESSO Nº 33/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 09/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 AO PROCESSO Nº 33/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE POR RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER A TABELA DOS FABRICANTES, ACEITA OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA AUDATEX

A empresa, CNPJ nº., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, DECLARA que em razão de não ser possível obter a tabela dos fabricantes, aceita os preços constantes da tabela Audatex para parâmetro de desconto quando do fornecimento da peça.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ nº., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE , caso logre vencedora, a entregar o objeto contratual conforme estipulado no edital, bem como que se responsabiliza pela autenticidade da tabela apresentada, em conformidade ao disposto na primeira parte da cláusula 5.2.1.1

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n°
009/2021, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL 0--33 3723-1187 E-MAIL licitacaojacinto1@gmail.com

**ANEXO X- DECLARAÇÃO QUE EM RAZÃO DE NÃO SER POSSÍVEL OBTER OS
CÓDIGOS DAS PEÇAS DOS FABRICANTES, ACEITA SE SUBMETER AOS
VALORES MÉDIOS DE MERCADO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE DESCONTO
OFERTADO**

A empresa, CNPJ nº., sob
pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, declara que em razão de não
ser possível obter os códigos das peças dos fabricantes, aceita se submeter aos
valores médios de mercado para fins de aplicação de desconto ofertado.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.